
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.261, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.407.014,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.407.014,02 (Três milhões quatrocentos e sete mil e quatorze reais e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	681.014,02
311010612212978338 - CBM	01500000001	339015	100.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339030	52.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339033	59.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339039	618.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339040	6.000,00
311010618215107563 - CBM	01500000001	339039	921.000,00
311010618215108825 - CBM	01500000001	339015	500.000,00
311010618215108825 - CBM	01500000001	339033	470.000,00
TOTAL			3.407.014,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311020618215108828 - Enc. CBM	01500000001	339030	2.546.635,27
311020624415058858 - Enc. CBM	01500000001	339008	179.364,73
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	681.014,02
TOTAL			3.407.014,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.001, DE 18/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**